Câmara

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 7.112, DE 1º DE ABRIL DE 2022

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 7.093, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Projeto de Lei nº 38/2022, de autoria do Prefeito Municipal

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica alterada a redação do art. 2º, da Lei nº. 7.093, de 25 de fevereiro de 2022, que "Autoriza o poder Executivo Municipal a realizar transferência de recursos do fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente - FMDCA, nos termos que especifica", passando a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 2º. *Serão feitos repasses por meio de Termos de Fomento às seguintes organizações sociais:*

Organização Social	***Valor a ser repassado R$***
Associação Bombeiros Voluntários Mirins e Juvenis de Birigui	*33.811,91*
Associação de Promoção e Assistência Comunitária – APAC	*33.822,05*
Instituto de Promoção e Inclusão Social – IPIS	*32.472,42*
Instituto Educacional Gumercindo de Paiva Castro	*33.822,05* "

ART. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, em primeiro de abril de dois mil e vinte e dois.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

SILVANA CAETANO GOMES LEAL MILANI
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, em primeiro de abril de dois mil e vinte e dois, por afixação no local de costume.

VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS
Secretária Adjunta de Governo